



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - M. G.

LEI Nº 730/74.

DISPOE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA MONTAGEM DE UM CAMPO
EXPERIMENTAÇÃO SÔBRE CAFÉ E OUTRAS CULTURAS E DÁ -
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal desta cidade, autorizada a proceder a cessão do terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, situado próximo ao Cemitério local, onde já se acha o viveiro de café, ao senhor Jorge Asanome, até a data de 31 de Janeiro de 1.980, com área aproximada de 7,0 hectares.

ARTIGO 2º) - O terreno será usado para campo de demonstração da cultura de café entre outras, ficnando gratuita esta cessão por parte da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º) - Terminada a demonstração no prazo estabelecido nesta Lei, caso não seja de conviñênciā do então Prefeito Municipal, as plantações lá existentes serão incorporadas ao Patrimônio Municipal, sem que isto assista ao beneficiário qualquer indenização ou direito.

ARTIGO 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 20 de maio de 1.974.

José Queiroz da Silva - Prefeito

Hélio Hilton de Resende - Secretário